



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 077/2026

Dispensa de Licitação nº 016/2026

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021/2024, e demais normas aplicáveis.

Período de envio das propostas: 07/10/2026 à 13/10/2026 até as 14h:59min

Data da sessão: 13/10/2026

Horário da Sessão: das 15h:00min às 16h:00min (Intervalo mínimo de 1 hora de disputa de lances)

Link: www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações artísticas, recreação e interação infantil, destinados à realização da 6ª Edição do Sonho de Criança, em comemoração ao Dia das Crianças, no dia 18 de outubro de 2026, no Município de Orizânia/MG, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1 O sítio eletrônico poderá ser acessado pela web por qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos para esta contratação.

2.2. Será concedido tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 .INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item na plataforma utilizada.

3.1.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.2 Não será admitida a previsão de preços distintos em razão do local de prestação dos serviços, forma de execução, estrutura disponibilizada, volume ou complexidade ordinária das demandas, deslocamentos, reuniões, emissão de documentos, relatórios, orientações técnicas ou qualquer outro motivo não expressamente previsto no Termo de Referência, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à integral e adequada execução dos serviços.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, nãopagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de prestar os serviços nos termos, condições, prazos e especificações estabelecidos, com a disponibilização dos profissionais, conhecimentos técnicos, recursos, documentos, métodos de trabalho e demais meios necessários à adequada execução contratual, promovendo, quando requerido, as adequações, substituições ou complementações necessárias ao perfeito atendimento do objeto contratado.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema ou presencialmente.

3.11.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso, quando a dispensa for eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor do global.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer lance com valor do global inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário final estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e registrado no sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma utilizada, não cabendo encerramento discricionário pelo Agente de Contratação fora das condições previamente previstas no instrumento convocatório e no sistema.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou presencialmente, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.

6.3 - Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.

6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (dia) útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo do subitem anterior, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica, com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão quando for dispensa eletrônica.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

Orizânia/MG, 07 de outubro de 2026.

TIAGO JOSE DE SOUZA:09806812603
603

Assinado de forma digital
por TIAGO JOSE DE
SOUZA:09806812603
Dados: 2026.10.07 14:31:52
+03'00'

Tiago José de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações artísticas, recreação e interação infantil, destinados à realização da 6ª Edição do Sonho de Criança, no dia 18 de outubro de 2026, no Município de Orizânia/MG.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da 6ª Edição do Sonho de Criança integra as ações municipais voltadas à valorização da infância, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção de lazer, convivência e integração social, mediante programação gratuita destinada às crianças e suas famílias.

Para complementar a programação do evento, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de apresentações artísticas, recreação e interação infantil, contemplando animador de palco, artistas circenses, personagens vivos, apresentação de dança temática e brincadeiras e danças infantis.

A Administração não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipe artística, figurinos, caracterizações e recursos cênicos suficientes para executar integralmente a programação pretendida, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia para o exercício de 2026 contempla previsão orçamentária para ações e eventos promovidos pela Administração Municipal, devendo a contratação observar a disponibilidade das dotações correspondentes e a programação financeira do exercício.

A contratação deverá ser formalizada em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, assegurando a compatibilidade da despesa com as ações previstas e a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- Qualidade, segurança e condições gerais

- A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, figurinos, caracterizações, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.
- Os profissionais deverão apresentar-se em condições adequadas de higiene, segurança, organização e apresentação visual, utilizando trajes cênicos compatíveis com a atividade infantil desenvolvida.
- As atividades deverão ser planejadas de forma contínua e coordenada, evitando períodos prolongados sem programação durante o horário de execução.
- A contratada será responsável pelo deslocamento, alimentação de sua equipe, tributos, encargos, materiais, figurinos e demais custos necessários à execução.

2- Especificações técnicas mínimas

- Animador de palco: disponibilização de 01 (um) profissional responsável pela interação com o público, condução de brincadeiras, comandos, dinâmicas participativas, chamadas das atrações e demais atividades voltadas ao envolvimento das crianças e famílias, utilizando traje cênico de recreação infantil, colorido e adequado à movimentação.
- Artistas circenses: disponibilização de 03 (três) artistas para realização de números técnicos e intervenções artísticas, contemplando malabarismo com claves, podendo chegar a até 05 claves,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



número de diábolo, malabarismo com até 06 bolinhas, equilibrismo, número em duo e interação com o público, com figurinos circenses cênicos, coloridos e visualmente coordenados.

- Personagens vivos – Bob Esponja e Bluey: realização de 01 (uma) apresentação com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos, incluindo interação com as crianças, entradas coreografadas, músicas relacionadas aos personagens e outras canções infantis. Os personagens deverão utilizar trajes completos de corpo inteiro, com cabeça/máscara, corpo, mãos e calçados integrados à caracterização, com acabamento adequado para apresentação presencial e registros fotográficos.
- Apresentação de dança temática: realização de 01 (uma) apresentação coreografada infantil com temática de animais e elementos lúdicos, integrando dança, interpretação e presença cênica, com personagens/figurinos de joaninha, abelhinha e leão. O figurino de joaninha deverá possuir tutu bandeja, com elementos visuais característicos da temática, e os demais figurinos deverão manter padrão compatível de acabamento e unidade estética.
- Brincadeiras e danças infantis: realização de 01 (um) serviço com brincadeiras, dinâmicas recreativas e danças infantis, incluindo atividades coletivas, movimentos coreografados, músicas infantis e demais dinâmicas adequadas ao público infantil, conduzidas de forma lúdica, alegre e participativa.

3- Condições de execução

- Data do evento: 18 de outubro de 2026.
- Horário de execução: das 14h00 às 17h00.
- Duração total da programação: 03 (três) horas.
- Todas as apresentações, brincadeiras, danças, intervenções e atividades deverão ser organizadas dentro do período previsto, assegurando continuidade da programação.
- A contratada deverá estar no local com antecedência suficiente para organização, preparação de figurinos, caracterizações e alinhamento com a equipe responsável pelo evento.

4- Conformidade legal

- O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e manter, durante a execução, as condições de regularidade exigidas no procedimento de contratação.
- Os serviços estarão sujeitos à fiscalização da Administração, podendo ser recusadas apresentações, figurinos ou recursos em desacordo com as especificações ou inadequados ao público infantil.

5- Sustentabilidade e responsabilidade social

- Deverá ser priorizado o uso racional de materiais e a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução.
- As atividades deverão respeitar a integridade física, emocional e social das crianças, utilizando linguagem, músicas, brincadeiras e conteúdos compatíveis com o público infantil.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi definida a partir da programação prevista para a 6ª Edição do Sonho de Criança e da necessidade de oferecer, no período das 14h00 às 17h00, atrações artísticas e recreativas integradas, capazes de manter a participação e o envolvimento do público infantil durante o evento.

- Item 01 – Animador de palco: 01 serviço.
- Item 02 – Artistas circenses: 03 artistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- Item 03 – Personagens vivos – Bob Esponja e Bluey: 01 apresentação, com duração aproximada de 40 minutos.
- Item 04 – Apresentação de dança temática: 01 apresentação.
- Item 05 – Brincadeiras e danças infantis: 01 serviço.

Os serviços compõem uma programação única e integrada de 03 (três) horas, devendo ser executados de forma coordenada, com continuidade entre as atrações e compatibilidade com a dinâmica geral do evento.

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para atendimento da necessidade foram analisadas duas alternativas: execução direta pela Administração, com utilização de recursos próprios, e contratação de empresa especializada para execução temporária das apresentações e atividades recreativas.

5.1. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO

A execução direta exigiria a disponibilidade de profissionais com experiência em animação, artes circenses, dança, recreação infantil, caracterização de personagens e condução de atividades de palco, além de figurinos, materiais cênicos e estrutura organizacional própria.

Como a Administração não dispõe, em caráter permanente, de equipe artística e recursos especializados suficientes para atendimento integral da programação, a execução direta não se mostra adequada à natureza específica e pontual da demanda.

5.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A contratação de empresa especializada permite reunir, em uma única execução coordenada, os profissionais, figurinos, caracterizações e recursos necessários às apresentações, transferindo ao contratado a responsabilidade pela mobilização e organização operacional das atividades.

A pesquisa direta realizada junto a fornecedores do ramo demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto e a disponibilidade da solução no mercado, com propostas globais para o conjunto dos serviços.

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
31.692.815 MARCIONILIA BREder SATLER	31.692.815/0001-02	R\$ 19.680,00
PAOLA CUSTODIO ALVES DE OLIVEIRA	20.065.324/0001-15	R\$ 18.000,00
PULA MAGIA LTDA	28.484.536/0001-49	R\$ 16.500,00

Diante das alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada à natureza pontual da demanda, por permitir atendimento temporário, especializado e compatível com a programação do evento.

6 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverá observar a Lei Complementar nº 123/2006, em especial as regras aplicáveis às contratações cujo valor se encontre dentro do limite legal para participação exclusiva, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem o afastamento da exclusividade.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor
-------------	---------------	--------------	------------------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



				Unit.	Total
01	1	SV	Prestação de serviços de apresentações artísticas, recreação e interação infantil, compreendendo animador de palco, 03 artistas circenses, personagens vivos Bob Esponja e Bluey, apresentação de dança temática e brincadeiras e danças infantis, pelo período de 03 horas.	R\$ 18.060,00	R\$ 18.060,00

Valor Global Estimado: R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa direta junto a três fornecedores especializados, considerando as propostas globais de R\$ 19.680,00, R\$ 18.000,00 e R\$ 16.500,00. Para formação do preço estimado adotou-se a média aritmética dos valores apresentados, resultando em R\$ 18.060,00.

Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, figurinos, caracterizações, deslocamentos, materiais, tributos, encargos e demais despesas necessárias à realização das atividades.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de programação artística e recreativa infantil, no dia 18 de outubro de 2026, das 14h00 às 17h00, incluindo animador de palco, 03 artistas circenses, apresentação com personagens vivos Bob Esponja e Bluey, apresentação de dança temática com joaninha, abelhinha e leão, além de brincadeiras e danças infantis.

A contratada deverá fornecer todos os profissionais, figurinos, caracterizações, materiais e demais recursos necessários, assegurando execução integrada, contínua, segura e adequada ao público infantil.

09 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução em itens ou lotes independentes, pois as atividades constituem programação artística integrada, executada em curto período e com necessidade de coordenação única. A reunião dos serviços em lote único favorece a continuidade da programação, a organização do evento, a fiscalização e a responsabilização pela execução, sem prejuízo da competitividade, diante da existência de fornecedores capazes de executar o conjunto do objeto.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento ao público infantil

Disponibilizar programação diversificada, lúdica e participativa, com atrações adequadas às crianças e suas famílias.

Continuidade da programação

Assegurar integração entre as apresentações, evitando interrupções prolongadas e mantendo o envolvimento do público durante as 03 horas de execução.

Qualidade artística e recreativa

Garantir a participação de profissionais, figurinos e caracterizações compatíveis com as especificações e com a natureza do evento.

Segurança e organização

Promover atividades conduzidas por profissionais aptos, com organização prévia e acompanhamento pela Administração.

Eficiência administrativa

Assegurar execução coordenada, fiscalização simplificada e utilização eficiente dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Com a execução da contratação, espera-se proporcionar evento organizado, atrativo e inclusivo, com atividades capazes de ampliar a participação das crianças e fortalecer o caráter comunitário da 6ª Edição do Sonho de Criança.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da execução, a Administração deverá definir o espaço destinado às apresentações, verificar as condições de acesso e circulação, alinhar a programação e o roteiro das atividades com a contratada e indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Deverá também ser assegurada a compatibilização dos horários com as demais atrações do evento, bem como a disponibilidade das condições mínimas necessárias ao desenvolvimento das apresentações e à organização do público.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá integrar a estrutura geral do evento com outras aquisições ou serviços destinados à realização da 6ª Edição do Sonho de Criança, tais como brinquedos recreativos, alimentação infantil, sonorização, estrutura física, limpeza, segurança e apoio organizacional.

Entretanto, os serviços aqui previstos possuem execução própria e podem ser contratados e fiscalizados de forma autônoma, desde que haja compatibilização com a programação geral do evento.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução apresenta impactos ambientais reduzidos, relacionados principalmente ao deslocamento das equipes e à eventual geração de resíduos decorrentes de materiais de apoio e caracterização.

Deverá ser incentivado o uso racional de materiais, a reutilização de figurinos e elementos cênicos quando possível e a correta destinação de resíduos gerados durante as atividades. A contratada deverá manter o espaço utilizado limpo e organizado após a execução.

14 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada demonstra que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico, social e ambiental.

Viabilidade Técnica

Os serviços pretendidos são ofertados no mercado por empresas especializadas e possuem especificações objetivas, permitindo definição clara das obrigações, profissionais e atividades a serem executadas.

Viabilidade Econômica

A pesquisa direta junto a três fornecedores resultou em valor médio estimado de R\$ 18.060,00, formado a partir das propostas de R\$ 19.680,00, R\$ 18.000,00 e R\$ 16.500,00, evidenciando referência de mercado para a contratação.

Viabilidade Social

A contratação atende ao interesse público ao promover lazer, convivência, integração e valorização da infância em evento municipal voltado às crianças e famílias.

Viabilidade Ambiental

Os impactos ambientais identificados são de baixa intensidade e podem ser mitigados por meio do uso racional de materiais e da adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada e compatível com os princípios e objetivos do planejamento das contratações públicas.

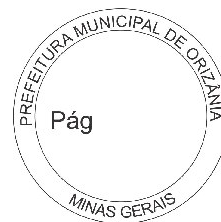
15 – RESPONSÁVEL

Orizânia/MG, 06 de outubro de 2026.

Otávio Miranda do Carmo
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações artísticas, recreação e interação infantil, destinados à realização da 6ª Edição do Sonho de Criança, no dia 18 de outubro de 2026, no Município de Orizânia/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza dos serviços, observados os limites legais vigentes para essa hipótese de contratação direta.

O procedimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Também será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o valor estimado do lote único se encontra dentro do limite legal aplicável, será adotada a participação exclusiva para ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem o afastamento da exclusividade.

A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, buscando assegurar publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da 6ª Edição do Sonho de Criança integra as ações do Município de Orizânia/MG voltadas à valorização da infância, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção do lazer, convivência e integração social, mediante programação gratuita destinada às crianças e suas famílias.

Para complementar a programação do evento, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de apresentações artísticas, recreação e interação infantil, contemplando profissionais, figurinos, caracterizações e recursos cênicos compatíveis com o público infantil.

A Administração não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipe artística, figurinos, caracterizações e recursos especializados suficientes para executar integralmente a programação pretendida. A execução direta exigiria profissionais com experiência específica em animação, artes circenses, dança, recreação e caracterização de personagens, o que não se mostra adequado diante da natureza pontual da demanda.

A contratação de empresa especializada permite reunir, em uma única execução coordenada, os profissionais e recursos necessários, assegurando continuidade da programação, padronização das atividades e responsabilização única pela organização operacional.

A pesquisa direta realizada junto a fornecedores do ramo demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto e a disponibilidade da solução no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SV	Prestação de serviços de apresentações artísticas, recreação e interação infantil, pelo período de 03 horas, das 14h00 às 17h00, compreendendo: • 01 animador de palco, com traje cênico infantil, responsável por interação, brincadeiras, comandos, dinâmicas e chamadas das atrações; • 03 artistas circenses, com números de malabarismo com claves, diábolo, malabarismo com bolinhas, equilíbrio, número em duo e interação com o público, utilizando figurinos circenses cênicos e coordenados; • 01 apresentação com personagens vivos Bob Esponja e Bluey, com duração aproximada de 40 minutos, incluindo interação, entradas coreografadas e músicas infantis, com trajes completos de corpo inteiro; • 01 apresentação de dança temática infantil com personagens/figurinos de joaninha, abelhinha e leão, sendo o figurino de joaninha com tutu bandeja; • 01 serviço de brincadeiras, dinâmicas recreativas e danças infantis, distribuídas ao longo da programação.	R\$ 18.060,00	R\$ 18.060,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa direta junto a três fornecedores especializados, considerando as propostas globais de R\$ 19.680,00, R\$ 18.000,00 e R\$ 16.500,00. Para formação do preço estimado adotou-se a média aritmética dos valores apresentados, resultando em R\$ 18.060,00.

Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, figurinos, caracterizações, deslocamentos, materiais, tributos, encargos e demais despesas necessárias à realização das atividades.

5. DIVISÃO EM LOTES

A contratação será estruturada em lote único, correspondente ao conjunto integrado de apresentações e atividades recreativas previstas neste Termo de Referência.

A opção por lote único decorre da integração operacional entre as atividades, que deverão ser executadas no mesmo período, de forma contínua e coordenada, compondo uma programação única de 03 (três) horas. A contratação conjunta favorece o alinhamento artístico, a transição entre as atrações, a padronização dos figurinos e caracterizações, a definição de uma única coordenação operacional e a redução de riscos de incompatibilidade de horários ou interrupções da programação.

O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia dificultar a coordenação das apresentações, aumentar o número de equipes a serem gerenciadas no local e comprometer a continuidade do roteiro. A concentração em lote único também simplifica o acompanhamento e a responsabilização pela execução, sem prejuízo da competitividade, diante da existência de fornecedores capazes de executar o conjunto do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

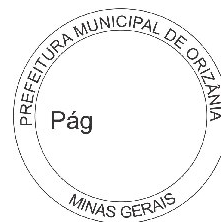
A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de programação artística e recreativa infantil durante a 6ª Edição do Sonho de Criança, incluindo a disponibilização dos profissionais, figurinos, caracterizações, materiais e demais recursos necessários à realização integral das atividades.

Estão incluídos, conforme aplicável:

- deslocamento e mobilização da equipe;
- disponibilização dos profissionais previstos;
- figurinos, trajes cênicos e caracterizações;
- materiais e recursos necessários às intervenções artísticas e recreativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- e) preparação e organização prévia da equipe;
- f) execução coordenada das apresentações, brincadeiras e danças;
- g) alimentação e demais despesas da equipe;
- h) tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

A solução definida no ETP busca contratar temporariamente serviços especializados para atendimento de demanda pontual, evitando a necessidade de manutenção permanente de equipe artística e recursos cênicos pela Administração.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia 18 de outubro de 2026, no Município de Orizânia/MG, em local destinado pela Administração à realização da 6ª Edição do Sonho de Criança.

O período de execução será das 14h00 às 17h00, totalizando 03 (três) horas de programação. A Administração indicará previamente o espaço destinado às apresentações e atividades, devendo ser observadas as condições de acesso, circulação, organização do público e compatibilização com as demais atrações do evento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer de forma presencial no dia 18 de outubro de 2026. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para organização, preparação de figurinos, caracterizações, alinhamento do roteiro e demais providências necessárias para o início pontual da programação às 14h00.

Todas as apresentações, brincadeiras, danças, intervenções e atividades recreativas deverão ser organizadas dentro do período das 14h00 às 17h00, garantindo continuidade da programação e evitando períodos prolongados sem atividades.

8.1. Animador de palco

Deverá ser disponibilizado 01 (um) animador de palco responsável pela interação com o público, condução de brincadeiras, comandos, dinâmicas participativas, chamadas das atrações e demais atividades destinadas a manter o envolvimento das crianças e famílias. O profissional deverá utilizar traje cênico de recreação infantil, colorido e adequado à movimentação e interação com o público.

8.2. Artistas circenses

Deverão ser disponibilizados 03 (três) artistas circenses para realização de números técnicos e intervenções artísticas durante o evento. As apresentações deverão contemplar malabarismo com claves, podendo chegar a até 05 claves, número de diábolo, malabarismo com até 06 bolinhas, número de equilíbrio, número em duo e interação com o público. Os artistas deverão utilizar figurinos circenses cênicos, coloridos e visualmente coordenados, adequados para apresentação e execução segura dos números.

8.3. Personagens vivos – Bob Esponja e Bluey

Deverá ser realizada 01 (uma) apresentação com os personagens Bob Esponja e Bluey, com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos, incluindo interação com as crianças, entradas coreografadas, músicas relacionadas aos personagens e outras canções infantis. Os personagens deverão utilizar trajes completos de corpo inteiro, com cabeça/máscara, corpo, mãos e calçados integrados à caracterização, com acabamento adequado para apresentação presencial e registros fotográficos.

8.4. Apresentação de dança temática

Deverá ser realizada 01 (uma) apresentação coreografada infantil com temática de animais e elementos lúdicos, integrando dança, interpretação e presença cênica. A composição deverá contemplar personagens/figurinos de joaninha, abelhinha e leão. O figurino de joaninha deverá possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



tutu bandeja, com elementos visuais característicos da temática, e os demais figurinos deverão manter padrão compatível de acabamento e unidade estética.

8.5. Brincadeiras e danças infantis

Deverá ser realizado 01 (um) serviço de brincadeiras, dinâmicas recreativas e danças infantis, conduzidas de forma lúdica, alegre e participativa. As atividades deverão incluir brincadeiras coletivas, movimentos coreografados, danças recreativas, interação com músicas infantis e demais dinâmicas adequadas ao público infantil, distribuídas ao longo do período de execução e integradas às demais atrações.

8.6. Condições gerais de execução

A contratada deverá fornecer todos os profissionais, figurinos, caracterizações, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços. Os profissionais deverão apresentar-se em condições adequadas de higiene, organização e segurança. As atividades deverão respeitar a integridade física, emocional e social das crianças, utilizando linguagem, músicas, brincadeiras e conteúdos compatíveis com o público infantil.

8.7. Encerramento e organização do espaço

Após o encerramento das atividades, a contratada deverá recolher seus materiais, figurinos, acessórios e demais recursos utilizados, mantendo o espaço diretamente relacionado à sua atividade limpo e organizado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para fins de recebimento e pagamento, será considerada a execução integral do lote único contratado, observando-se o cumprimento da programação, dos horários, da quantidade de profissionais e apresentações, das condições dos figurinos e caracterizações e das demais especificações estabelecidas.

A fiscalização verificará a presença dos profissionais, o cumprimento do período de execução, a realização das atrações previstas, a adequação dos figurinos e caracterizações, a continuidade da programação e a compatibilidade das atividades com o público infantil.

Somente serão considerados executados os serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

Será assegurado o tratamento favorecido e a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais aplicáveis para eventual afastamento desse tratamento.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

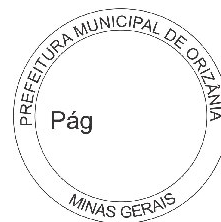
11.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) última alteração contratual ou consolidação do contrato social, quando aplicável;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- e) demais documentos juridicamente exigíveis conforme a natureza da pessoa jurídica.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. Qualificação econômico-financeira

Apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dentro de seu prazo de validade.

11.4. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquela exigida para o objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de compatibilidade, poderão ser aceitos atestados relativos à prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil, animação de eventos, apresentações artísticas ou circenses, atividades recreativas, personagens vivos, dança temática ou serviços de natureza semelhante, desde que permitam aferir objetivamente a aptidão da empresa para execução do conjunto contratado.

11.5. Requisitos da contratação

- a) disponibilização integral dos profissionais, figurinos, caracterizações, materiais e recursos previstos;
- b) cumprimento do horário de execução das 14h00 às 17h00;
- c) presença da equipe no local com antecedência suficiente para preparação e alinhamento;
- d) execução contínua e coordenada das atrações, sem períodos prolongados de interrupção;
- e) utilização de trajes, figurinos e caracterizações compatíveis com as especificações e adequados ao público infantil;
- f) atuação dos profissionais em condições adequadas de higiene, segurança e organização;
- g) utilização de linguagem, músicas, brincadeiras e conteúdos compatíveis com o público infantil;
- h) todos os custos relativos a deslocamento, alimentação das equipes, mão de obra, encargos, figurinos, caracterizações, materiais, equipamentos e tributos deverão estar incluídos nos preços ofertados;
- i) a contratada deverá substituir, quando possível e mediante solicitação da fiscalização, profissional, figurino, caracterização ou recurso que apresente inadequação, defeito ou impossibilidade de execução;
- j) os serviços estarão sujeitos à conferência e fiscalização da Administração, podendo ser recusados quando estiverem em desacordo com as especificações;
- k) o fornecedor deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá mediante acompanhamento e conferência pela fiscalização designada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização e execução dos serviços, mediante conferência inicial da presença dos profissionais, realização das atrações, horários, figurinos, caracterizações e demais exigências.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os serviços foram integralmente executados conforme as condições deste Termo de Referência.

Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- a) estiverem em desacordo com as especificações;
- b) houver ausência de profissionais ou atrações exigidas;
- c) os figurinos ou caracterizações estiverem em desacordo com o previsto;
- d) houver atraso ou interrupção injustificada da programação;
- e) as atividades apresentarem conteúdo inadequado ao público infantil;
- f) houver qualquer outro descumprimento das condições estabelecidas.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover imediatamente as correções, ajustes ou substituições cabíveis, sem ônus adicional à Administração, sempre que materialmente possível durante o evento.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, aceite da fiscalização e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração.

Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou recusados pela fiscalização por desconformidade com este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria e compatível com a natureza do objeto, a ser indicada pelo setor competente no processo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução material do objeto ocorrerá no dia 18 de outubro de 2026, durante a realização da 6ª Edição do Sonho de Criança, no período das 14h00 às 17h00.

A preparação da equipe, organização de figurinos, caracterizações e alinhamento da programação deverão ocorrer antes do início do atendimento ao público, sem que esse período seja computado nas 03 (três) horas de execução contratadas.

O instrumento decorrente da contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua formalização, período suficiente para a mobilização, execução dos serviços, recebimento definitivo, liquidação e pagamento, sem prejuízo de eventual prorrogação legalmente admitida, quando cabível.

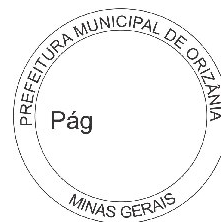
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- b) disponibilizar todos os profissionais, figurinos, caracterizações, materiais e recursos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- c) garantir a presença dos profissionais com antecedência suficiente para preparação e alinhamento;
- d) cumprir integralmente o horário e a programação definidos;
- e) executar as atividades de forma contínua, coordenada e adequada ao público infantil;
- f) manter os profissionais em condições adequadas de higiene, segurança, organização e apresentação;
- g) utilizar figurinos e caracterizações compatíveis com as especificações;
- h) responsabilizar-se por deslocamento, alimentação e demais despesas de seus profissionais;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;
- j) substituir ou ajustar, quando cabível, profissionais, figurinos, caracterizações ou recursos inadequados;
- k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- l) manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- m) cumprir as orientações da fiscalização;
- n) recolher seus materiais e manter o espaço utilizado limpo e organizado após a execução;
- o) cumprir integralmente todas as especificações constantes do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) indicar o local de execução;
- b) definir o espaço destinado às apresentações e atividades;
- c) informar previamente as condições de acesso, programação e demais orientações operacionais;
- d) possibilitar o acesso da equipe contratada ao local com antecedência suficiente;
- e) compatibilizar a programação com as demais atrações do evento;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) conferir os serviços, profissionais, figurinos e caracterizações;
- h) recusar serviços em desconformidade;
- i) solicitar correções, ajustes ou substituições cabíveis;
- j) efetuar o pagamento pelos serviços devidamente executados e aceitos;
- k) prestar as informações necessárias à execução.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação observará o enquadramento jurídico definido no respectivo processo administrativo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando legalmente cabível, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, a exemplo de nota de empenho de despesa, autorização de execução, ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das condições, obrigações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no processo de contratação.

20. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução apresenta impactos ambientais reduzidos, relacionados principalmente ao deslocamento das equipes e à eventual geração de resíduos decorrentes de materiais de apoio e caracterização.

Deverão ser adotadas medidas para mitigação desses impactos, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- a) uso racional de materiais;
- b) reutilização de figurinos e elementos cênicos quando possível;
- c) correta destinação dos resíduos eventualmente gerados;
- d) manutenção do espaço utilizado limpo e organizado;
- e) prevenção ao desperdício de materiais e recursos.

Os impactos identificados no ETP são de baixa intensidade e podem ser mitigados mediante organização adequada e destinação correta dos resíduos.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se disponibilizar programação artística e recreativa infantil diversificada, lúdica e participativa, assegurar continuidade das atrações durante as 03 (três) horas de execução, garantir qualidade dos profissionais, figurinos e caracterizações, promover segurança e organização, proporcionar lazer e convivência comunitária e assegurar utilização eficiente dos recursos públicos.

22. CONCLUSÃO

Diante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações artísticas, recreação e interação infantil destinados à 6ª Edição do Sonho de Criança, no Município de Orizânia/MG.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico, social e operacional, com valor global estimado de R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), atendendo à necessidade administrativa e ao interesse público.

Orizânia/MG, 06 de outubro de 2026.

Otávio Miranda do Carmo
Secretário Municipal de Administração